



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PORTARIA Nº 09/87

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 75, item XII da Lei Complementar Estadual de Nº 27 de 08 de janeiro de 1.986, de conformidade com a Resolução nº 01/86 de 07.01.86, deste Legislativo Municipal e ainda as Leis Complementares 25/75 e 38/79 e Emenda Constitucional nº 50/85 de 19 de dezembro de 1.985

R E S O L V E:

I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco será de CZ\$ 39.472,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois cruzados).

II - O subsídio fixo será de CZ\$ 11.841,60 (onze mil, oitocentos e quarenta e um cruzados e sessenta centavos) e o variável de CZ\$ 27.630,00 (vinte e sete mil e seiscentos e trinta cruzados e quarenta centavos).

III - A parte variável será paga à base de CZ\$ 6.907,60 (seis mil, novecentos e sete cruzados e sessenta centavos), por sessão que o vereador efetivamente comparecer.

IV - A verba de representação do Presidente será de CZ\$ 13.157,00 (treze mil, cento e cinquenta e sete cruzados).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 19 de novembro de 1.987.


Neri Antonio Garbin
Presidente